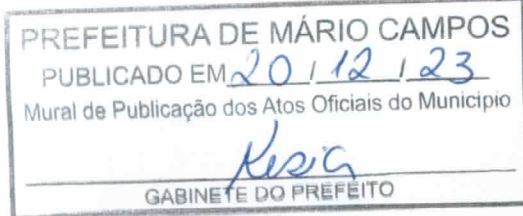




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 819, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.



Altera a Lei Municipal n. 725, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º. Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 725, de 27 de dezembro de 2021, que integram o Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte de dezembro de dois mil e vinte e três (20/12/2023).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal